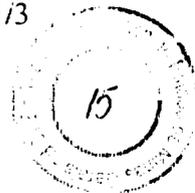




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

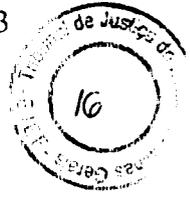
EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Cassiano Mendonça de Andrade**, inscrição n. 289106.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva no período de 02/10/1998 a 28/04/2006; certidão da Secretaria do Juízo da Comarca de Itabira/MG, descrevendo os feitos em que atuou como Advogado; cópia autenticada de ato de nomeação para o cargo de Advogado, classe I, da Prefeitura Municipal de Itabira, após aprovação em concurso público; cópia de documento extraído da Internet, divulgando a lista de candidatos aprovados nas provas de conhecimentos do concurso público dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999.

É o sucinto relatório.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

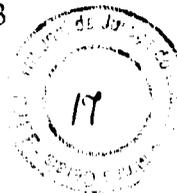
O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...)”*.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos oito pontos de títulos ao candidato, por comprovar, através da certidão da Secretaria de Juízo da comarca de Itabira, no período em que esteve inscrito na OAB/MG, de 02/10/1998 a 28/04/2006, sete anos e seis meses de atuação como Advogado militante. Para o cômputo do tempo, foi verificada a data da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007, como data limite, e observados *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Dessa forma, foram conferidos três pontos de títulos para a aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Itabira e dois pontos para a aprovação no concurso público dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999, já que, ao confirmar os dados relativos ao documento juntado pelo requerente, através de consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, foi possível

1



**L** Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

verificar que o mesmo obteve aprovação no referido certame.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 13 (TREZE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora